

exercício, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7923/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor L.C.A.O. (M.F.: 5941808), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, por supostamente ter agredido uma pessoa em via pública, conforme Boletim de Ocorrência nº 00005/2022.106549-7, de 01/10/2022 via PAE nº 2022/1268396, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, III, VI, 178, XI c/c 190, IV, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor e ao Gabinete da Secretaria, para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1031931**

**PORTARIA Nº 0014/2024-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7295/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 54/2022-CGP/SEAP, referente à fuga de 3 (três) internas da Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Ananindeua - UCRF ANANINDEUA, alojamento da UMI, no dia 30/10/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1031940**

**PORTARIA Nº 0037/2024-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 08 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7927/2024-CGP/SEAP em desfavor dos servidores W.T.L. (M.F.: 5886678), M.B.J. (M.F.: 5973237), C.F.O. (M.F.: 5970683), J.C.M. (M.F.: 5970794), M.M.R. (M.F.: 54188611), J.W.S.S. (M.F.: 5970524), K.C.M. (M.F.: 5971238), M.S.M.S. (M.F.: 5970487), J.R.S. (M.F.: 5970888), R.P.S. (M.F.: 5179254) E W.A.A. (M.F.: 5975175), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores, por supostamente não efetuar o cumprimento da Ordem de Missão nº 281/2023/SAGO/SEAP/PA na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba III - UCR MARITUBA III, conforme os fatos informados via PAE nº 2023/1152924, infringindo, em tese, aos artigos arts. 177, I, IV, VI, 178, V, XI, XIII c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais dos(as) servidores;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1031933**

**PORTARIA Nº 0027/2024-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 08 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7922/2024-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor C.T.C. (M.F.: 5887585), Policial Militar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do ex-servidor, por suposta inobservância aos princípios éticos, morais, as Leis e regulamentos, ao em tese, ter agredido a Pessoa Privada de Liberdade - PPL ALAN LOBO VIANA (INFOPEN 331731), na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba II - UCR MARITUBA II, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 227/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XXI c/c art. 190, IV e VII, do RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - ENCAMINHAR a presente decisão e o Relatório Informativo de Diligência nº 227/2023 à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Pará, para conhecimento e providências que julgar pertinente ao caso em comento;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1031934**

**PORTARIA Nº 0017/2024-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7330/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as avarias em armamento quando manuseada em treinamento realizado na Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Ananindeua - UCRF ANANINDEUA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1031935**

**PORTARIA Nº 0016/2024-CGP/SEAP**

**Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6670/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão física a Pessoa Privada de Liberdade - PPL VANDERLEI WERNER KUYAT (INFOPEN 25333), custodiado na Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V - UCR SANTA IZABEL V, conforme Ofício Interno nº 0107/2022-CRPP III/SEAP, de 18/01/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1031936**